



EDITAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 05/2022

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de apoio a Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPG) da UFG para selecionar propostas para concessão de recursos financeiros para manutenção corretiva de equipamentos multiusuários de médio e pequeno porte.

1. DA FINALIDADE

1.1. Para fins deste edital, entende-se como manutenção corretiva qualquer reparo ou conserto a ser realizado com o objetivo de restaurar as condições de operação de equipamentos que estejam inoperantes, parcial ou totalmente.

1.2. Apoiar a pesquisa desenvolvida em programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da UFG, por meio de concessão financeira para a manutenção corretiva de equipamentos que estejam fora do período de garantia e com numeração de patrimônio. O objetivo deste apoio é reativar o funcionamento de equipamentos, garantindo a continuidade das atividades de pesquisa. Este edital não se destina a aquisição de equipamentos ou de peças de reposição, somente para serviço prestado por pessoa jurídica.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São considerados elegíveis como beneficiários deste edital, Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos da UFG, participantes do Programa de Apoio a Pós-Graduação da CAPES (PROAP).

2.2. São considerados 'equipamentos elegíveis' para este edital:

I - Equipamentos multiusuários que constem em projetos de pesquisa cadastrados no SIGAA nos quais é possível realizar a dispensa de licitação. O Projeto de pesquisa que será utilizado no Programa deverá ser cancelado pela PRPI e conter menção da utilização do equipamento no texto, sendo esta condição sine qua non para enquadramento do serviço de manutenção;

II - Para fins deste edital, equipamentos multiusuários são aqueles cujo uso é compartilhado entre no mínimo dois docentes de Programas de Pós-Graduação da UFG.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação, contendo informações do(s) equipamento(s) para manutenção, justificativa da solicitação (ex. detalhamento da urgência, relevância e gravidade do problema), nome do laboratório onde se

encontra(m) o(s) equipamento(s) e valor da manutenção corretiva, deverá ser utilizado este [modelo de proposta](#), a mesma deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

3.2. Serão aceitas propostas de serviços de manutenção corretiva. Peças de reposição, deverão estar discriminados os valores de peças e de serviço separadamente.

3.3. O limite máximo da proposta de manutenção corretiva para cada programa de pós-graduação é de R\$20.000,00. Entretanto, propostas com orçamento superior a R\$20.000,00 podem ser enviadas, condicionadas ao explícito compromisso do programa proponente em custear o excedente com recurso do PROAP de seu PPG. O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias. As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, estimado em R\$100.000,00. As demais propostas que estejam classificadas, mas que não tenham sido selecionadas no limite do recurso, poderão ser contempladas posteriormente, a depender de suplementação financeira.

3.4. Programas de pós-graduação poderão se agrupar para enviar proposta de maior valor de forma a custear manutenção de equipamento(s) considerado(s) prioritário(s) por eles. Tal procedimento é permitido desde que o valor solicitado não ultrapasse a soma de valores a que cada PPG teria direito na concessão individual.

4. O DETALHAMENTO DE CADA PROJETO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- a) Identificação do(s) Programa(s) de Pós-graduação e conceito na última avaliação da Capes;
- b) laboratório onde o(s) equipamento(s) multiusuário(s) está(ão) instalado(s);
- c) avaliação de assistência técnica especializada, contendo a descrição do(s) problema(s) apresentado(s) e atestando a inoperância parcial e/ou total do(s) equipamento(s);
- d) relevância do(s) equipamento(s) para o desenvolvimento das pesquisas na referida área do conhecimento e seu alinhamento com a(s) linha(s) de pesquisa do(s) Programa(s) de Pós-Graduação;
- e) nível de uso compartilhado do(s) equipamento(s): áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos(as), devidamente comprovado por autoria em produção(ões) acadêmica(s) e técnica(s);
- f) critérios de agendamento e utilização do(s) equipamento(s) e sua divulgação pública;
- g) nome e descrição de cada equipamento, informando o número de tombamento e a localização.

4.1. Todos os itens da proposta devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Projeto devidamente justificado, obedecendo os itens 4 e 4.1 deste Edital para a manutenção dos(s) equipamento(s) com lista dos equipamento(s) e registro patrimonial do(s) mesmo(s);

5.2. Orçamento estimado do serviço de manutenção corretiva.

5.3. Ata da reunião de aprovação da proposta na Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG). Em caso de propostas envolvendo mais de um programa, incluir as atas de aprovação da proposta nas CPG de ambos programas.

5.4. Toda a documentação deverá ser anexada em formulário específico disponibilizado através do link: <https://forms.gle/w7DtMzcy84hRSUSK8>, e enviado dentro do prazo estipulado por este Edital.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (CAAPPG), composta de acordo com a Portaria nº 1045 de 23

de março de 2022 (Anexo 2781104).

6.2. Para proceder à análise referida no tópico anterior, a CAAPPG observará os critérios, notas e pesos listados a seguir:

6.3. As propostas serão analisadas em duas etapas:

I - Enquadramento ao edital (eliminatório);

II - Análise da proposta (eliminatório/classificatório): cada proposta enquadrada será analisada de acordo os critérios elencados no Quadro 1. Em caso de empate, será utilizada a nota do 1º critério e, permanecendo o empate, será utilizada a nota do critério seguinte para o desempate. Persistindo o empate, o equipamento de menor valor de manutenção, após avaliação de mérito, será priorizado. As propostas que receberem nota zero em qualquer um dos critérios do Quadro 1 serão consideradas eliminadas da presente seleção.

6.4. Quadro 1. Critérios de julgamento e hierarquização das propostas enquadradas.

Critérios	Pontuação
1 - Relevância do(s) equipamento(s) e da(s) linha(s) de pesquisa para o avanço das pesquisas na referida área do conhecimento e seu alinhamento com as linhas de pesquisa do Programa.	10
2 - Tempo danificado / parado (devidamente comprovado)	1 por mês
3 - Utilização multiusuária do(s) equipamento(s) verificada por: áreas/programas beneficiados e número de pessoas usuários, devidamente comprovado por autoria em produção(ões) acadêmica(s) e técnica(s); critérios bem definidos de agendamento e utilização do(s) equipamento(s), multiusuários e sua divulgação pública.	30
4 - Critérios bem definidos de agendamento e utilização do(s) equipamento(s) multiusuários e sua divulgação pública.	10

6.5. Os(As) integrantes da CAAPPG não participarão do julgamento de propostas apresentadas pelos PPGs onde estão vinculados(as).

6.6. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma das notas atribuídas para cada item.

6.7. A CAAPPG atribuirá nota única para os quesitos, mediante consenso, e lavrará conjuntamente o resultado do julgamento.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a qualquer um dos itens previstos neste edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os(As) proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final, respectivamente, no endereço <http://www.prgp.ufg.br>

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do Edital Nº 05/2022	28/04/2022

Período de impugnação do Edital Nº 05/2022	03/05/2022
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	05/05/2022
Período para a submissão das propostas pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	06/05/2022 a 16/05/2022 às 17:00 horas
Período de análise e seleção das propostas pela CAAPPG da PRPG	17/05/2022 a 23/05/2022
Publicação do resultado preliminar	24/05/2022
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	26/05/2022
Publicação do resultado final	Até 30/05/2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) proponente, dentro do prazo previsto no cronograma do item 8, exclusivamente para o e-mail da PRPG (prpg@ufg.br), dirigido à CAAPPG, contendo o objeto do recurso, as justificativas para o contraditório e argumentos de sustentação, não sendo aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por outros meios.

9.2. A qualquer tempo e no interesse da PRPG, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza.

9.3. A PRPG poderá corrigir erros de natureza material, contidos no edital, mediante publicação de retificação em sua página na internet.

9.4. É responsabilidade do(a) Coordenador(a) do PPG acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.prpg.ufg.br.

9.5. A seleção da proposta não garante o direito aos recursos de custeio, gerando apenas expectativa de direito. A efetiva contratação estará condicionada à disponibilidade financeira dos recursos do PROAP para a PRPG.

9.6. A implementação do auxílio dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI), e envio da documentação necessária, segundo as normas de aplicação de recursos PROAP ([Disponível aqui](#)), que inclui a avaliação da manutenção corretiva por parte de órgãos oficiais da UFG. Caso esses órgãos estejam aptos a realizar a manutenção corretiva, estes serão priorizados e o recurso objeto deste edital não será repassado ao programa selecionado. Excepcionalmente, quando órgãos oficiais da UFG estejam aptos a realizar a correção/manutenção, porém necessitem da aquisição de peças e insumos indisponíveis na UFG, estes poderão ser adquiridos com os recursos objetos deste edital.

9.7. A concessão do auxílio será cancelada pela PRPG caso ocorra violação das normas do edital e de dispositivos legais, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8. Durante o período de vigência do auxílio, o(a) Coordenador(a) do PPG será responsável por informar à PRPG, via e-mail prpg@ufg.br, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da proposta.

9.9. Ao final da CONTRATAÇÃO, com sete dias de antecedência do prazo de execução de recursos PROAP referente ao ano de 2022, o(a) Coordenador(a) do PPG deverá enviar a prestação de

contas da aplicação financeira e o relatório técnico circunstanciado da manutenção corretiva realizada, via e-mail prpg@ufg.br.

9.10. A PRPG poderá, durante a vigência do auxílio, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento da proposta.

9.11. Solicitações de informações e de esclarecimentos de dúvidas podem ser enviadas para o e-mail da PRPG (prpg@ufg.br).

9.12. Os casos omissos no presente edital serão decididos pela PRPG da UFG.

Goiânia, 28 de abril de 2022.

Prof. Dr. Felipe Terra Martins

Pró-Reitor de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 29/04/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2859946** e o código CRC **FC2DC5D2**.